



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 014/1999.
DE: 17 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Dispõe sobre alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, criando e agrupando a esta Secretaria a Unidade Descentralizada da Fundação DOM AQUINO CORRÊA a ser instalada no Município.

Artigo 2º - A Fundação Centro de Reabilitação DOM AQUINO CORRÊA, instalar-se-á neste Município, com a denominação "UNIDADE DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO Pe. "JOÃO BERTHOLD HENNING".

Artigo 3º - A FCRDAC, instalada neste Município, denominada UNIDADE DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO Pe. "JOÃO BERTHOLD HENNING" manter-se-á no Município através de gerência do próprio Município e/ou consorciada com a Fundação Centro de Reabilitação de Cuiabá, ficando autorizado a realização de convênios, consórcios, conforme regulamentos em vigor.

Artigo 4º - Criam-se as vagas no quadro de funcionários para funcionamento da UNIDADE DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO Pe. "JOÃO BERTHOLD HENNING", conforme nível das Unidades do Lotacionograma:

- * Assistente Social - 01
- * Psicóloga - 01
- * Fonoaudióloga - 01

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Artigo 7º - O Crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

17.08 - Secretaria Municipal de Saúde.

20.23 - Manutenção da UNIDADE DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA Pe. "JOÃO HENNING".

3111 - Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3113 - Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 30.000,00

Artigo 8º - Para cobertura do Crédito Aberto no Artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 1998.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente os profissionais citados no artigo 4º, até a homologação do Concurso Público a ser realizado.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 17 DE NOVEMBRO DE 1999.


RAMON ARAÚJO ITACARAMBY
PREFEITO MUNICIPAL